

Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

INFORMAÇÃO

NIPG: 50142/22

ASSUNTO: Proposta de aplicação de penalidade contratual - Incumprimento dos prazos estabelecidos para resposta a reclamações

Enquadramento

Em 01 de agosto de 2022, pelas 10h26, na sequência de pedido remetido a estes serviços por munícipe, solicitou-se à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., a "*possibilidade de instalação/reforço de contentorização na Rua do Comércio, lote 16, Zona Industrial Casal do Cego, Marrazes. A requerente refere que o contentor instalado no local está quase sempre lotado (GPS 39.766688391958205, -8.786006899226932)*".

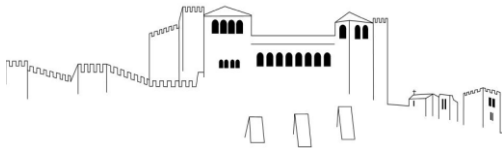
Em 19 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023, reiterou-se o pedido junto da EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., que se transcreve: "*Reitera-se pedido de reforço de contentorização, conforme infra solicitado, e envio de confirmação do mesmo.*", face à ausência de resposta escrita por essa entidade que evidencie uma efetiva análise do requerido, e que se manteve inexistente até à presente data.

Proposta

Nos termos da alínea q) do número 1 da cláusula 5ª da Parte I do caderno de encargos do contrato n.º 261/2022, em execução com a Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. no seguimento da decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 17/08/2021, relativa ao procedimento por CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria, e subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 14/09/2021, da Câmara Municipal de Leiria, decorre para o prestador de serviços a obrigação de "*emitir resposta escrita que evidencie uma efetiva análise da situação concreta, num prazo não superior a 10 dias úteis, a todas as reclamações/solicitações/sugestões escritas, no âmbito dos serviços objeto do contrato, independentemente do requerente, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos definidos na parte II do presente caderno de encargos.*"

Neste âmbito, atento o contratualmente previsto e considerando que:

1. Verificou-se a manutenção de ausência de resposta escrita pela entidade Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. que evidencie uma efetiva análise do requerido por estes serviços, desde 17/08/2022 (dia posterior ao término do prazo de 10 dias úteis) até 10/01/2023, inclusive, correspondendo à totalidade de 101 dias úteis de atraso durante o período identificado;
2. O Capítulo III do Caderno de Encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, prevê, na alínea m) do número 1 da Cláusula 11ª da Parte I, a aplicação de penalidade contratual por incumprimento prazos estabelecidos para resposta a reclamações, conforme estabelecido na cláusula 5.ª, alínea q) da parte I do referido Caderno de Encargos, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo **P = Fa.2Pt**, onde:
 - a. **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - b. **Fa** corresponde ao número de dias em atraso;
 - c. **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data da ocorrência;
3. O valor da penalidade a aplicar corresponde a **6 854,06 €** (seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos), considerando que:
 - a. Desde 17/08/2022 (dia posterior ao término do prazo de 10 dias úteis) até 10/01/2023: 101 dias úteis em atraso (**Fa**);
 - b. O preço unitário por tonelada de RU em vigor à data da ocorrência é de 33,931 € (**Pt**);



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

No seguimento dos factos aqui constantes, evidenciado o incumprimento do estabelecido na cláusula 5.ª, alínea q) da parte I do referido Caderno de Encargos, propõe-se que o assunto seja remetido ao Senhor Vereador com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, Dr. Luís Lopes, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15/6 publicitado através do edital n.º 100/2022, de 15/6, no sentido de proferir decisão para se apresentar proposta de projeto de decisão em sede de reunião de Câmara pelo órgão competente no sentido de:

- I. Determinar a notificação da entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., para que proceda ao pagamento da penalidade contratual, prevista na alínea m) do número 1 da Cláusula 11ª da Parte I do referido Caderno de Encargos, no valor de **6 854,06 €** (seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos);
- II. Conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, a entidade se pronunciar, conforme estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, na sua versão atualizada, e possa exercer o seu direito de audição prévia sobre este projeto de decisão.

À consideração superior.

Leiria, 11 de janeiro de 2023

A técnica superior,

Daniela Dias |